

RESOLUÇÃO Nº 01/2024, do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes – Mestrado Acadêmico em Artes/UFSB

Estabelece normas para o Exame de Qualificação.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes – Mestrado Acadêmico em Artes PPGArtes/UFSB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia e pelo Regimento Interno do PPGArtes, estabelece as normas para a realização do Exame de Qualificação:

Art. 1º. Todas as pesquisas de Mestrado do Programa serão submetidas a um Exame de Qualificação.

§ 1º. O exame de Qualificação poderá ser realizado presencialmente ou na modalidade à distância.

§ 2º. Para melhor aproveitamento pedagógico, o Exame de Qualificação ocorre em sessão fechada, restrita à Banca Examinadora e ao/a estudante.

Art. 2º. O prazo máximo para a realização do Exame de Qualificação é de 19 (dezenove) meses, contados a partir da matrícula do/a estudante ingressante no curso.

§ 1º. Para solicitar o Exame de Qualificação, o/a estudante deverá ter cumprido todos os créditos exigidos em componentes curriculares.

§ 2º. A solicitação do agendamento deve ocorrer com a antecedência de 60 dias antes da data pretendida para a realização do exame.

§ 3º. Após a solicitação do agendamento ser homologada pelo colegiado, o cadastramento no sistema do Exame de Qualificação deverá ser efetuado em até 30 dias antes da data pretendida para a realização do exame.

§ 4º. O exame poderá ser solicitado após o prazo máximo para exceções autorizadas pelo Colegiado, conforme as normas vigentes.

Art. 3º O Exame de Qualificação tem por objetivo verificar a maturidade do discente na área de concentração do Programa, considerando a condução do plano de Dissertação, a delimitação do tema, o desenvolvimento teórico, a pertinência e domínio da textual, a clareza de exposição na apresentação oral e escrita dos resultados preliminares.

§ 1º. A Banca Examinadora deverá avaliar a clareza, a coerência e a pertinência do recorte teórico-metodológico e do cronograma, com relação aos objetivos e aos resultados analíticos apresentados, tomando como referência o material apresentado: A) Projeto de Pesquisa aprovado atualizado; B) Relatórios semestrais discentes; C) Sumário, apresentando a estrutura do trabalho; D) Um texto introdutório apresentando objeto/tema, questões de estudo, objetivos e estrutura do trabalho desenvolvidos até a presente data; E) um capítulo desenvolvido e a descrição dos demais capítulos ou partes da dissertação.

§ 2º. A Banca Examinadora poderá sugerir ajustes na proposta em função do prazo para finalização do curso, quando achar necessário, bem como equalizações pertinentes para a conclusão da dissertação e uma coorientação para o desenvolvimento da proposta, desde que em comum acordo com a orientação principal.

§ 3º. Cada integrante da Banca Examinadora indicará suas recomendações, com a menção de aprovação ou reprovação no exame, e, poderá também, se achar necessário, elaborar um parecer escrito.

§ 4. No caso de reprovação no Exame de Qualificação, a banca examinadora divulgará as razões da decisão em seu parecer final e fixará prazo que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, para a realização de um segundo e último Exame de Qualificação.

Art. 4º. A Banca do Exame de Qualificação será composta pelo/a orientador/a e por mais dois/duas membros/as com o título de Doutor/a, ou título equivalente, sendo pelo menos um/a deles/as externo/a ao quadro do PPGArtes, preferencialmente de outra instituição, e, no mínimo, mais um/a docente do Programa. Caberá ao/à orientador/a indicar suplente para cada membro/a titular da Banca.

Parágrafo único: Em casos de coorientação, além dos/as membros/as titulares previstos/as, o/a coorientador/a poderá participar da Banca, a critério da orientação principal.

Art. 5º. O Requerimento para Agendamento do Exame de Qualificação deverá ser protocolado na secretaria do PPGArtes com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data marcada para o Exame de Qualificação, por meio de formulário disponível no site do PPGArtes. O formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo/a orientador/a e orientando/a.

§ 1º. Anexo ao Requerimento para Agendamento do Exame de Qualificação, a ser enviado para o e-mail da secretaria da pós-graduação, deverão constar os arquivos, em formato PDF, contendo o material estipulado pelo Art. 3 § 1º., a ser submetido ao Exame de Qualificação.

§ 2º. A Secretaria encaminhará o Requerimento para o colegiado do Programa que analisa, homologa e devolve à Secretaria para arquivamento.

§ 3º. Após a homologação, cabe ao/à orientador/a efetuar o cadastramento da Banca Examinadora no Sistema, em até 30 dias antes da data de realização do Exame.

§ 4º. Cabe ao orientador/a, junto ao orientando/a, enviar o material de qualificação para a leitura dos/as membros/as titulares e suplentes da Banca Examinadora.

§ 5º. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo para a realização do Exame de Qualificação deverão ser solicitadas ao Colegiado e protocoladas na secretaria do PPGArtes até a data regulamentar, por meio de Requerimento

§ 6º. O prazo de prorrogação não pode ser maior do que 60 dias e será analisado pelo colegiado.

§ 7º. Quando o trabalho se referir a projeto passível de proteção intelectual, o/a orientador/a poderá exigir do/a orientando/a e dos/as integrantes da Comissão Examinadora a assinatura de termo de sigilo e confidencialidade.

Art. 6º. A organização do Exame de Qualificação deverá considerar as seguintes etapas: apresentação do trabalho em andamento por parte do/a discente; arguições dos/as membros/as titulares da Banca Examinadora incluindo comentário do/a orientador/a sobre o andamento da pesquisa e o desenvolvimento do/a mestrando/a durante a escrita da dissertação; respostas do/a discente às arguições dos membros/as da Banca Examinadora, deliberação sobre o resultado do Exame e lavratura da ata.

Parágrafo único: O/a orientador/a deverá coordenar os trabalhos do Exame de Qualificação, determinando, em comum acordo com os/as membros/as da Banca Examinadora e o/a discente, a dinâmica de comunicação e os tempos de fala.

Art. 7º. A Banca Examinadora deverá decidir pela aprovação ou reprovação do/a discente no Exame de Qualificação, considerando:

- a) O nível de envolvimento do/a discente com a pesquisa e seu crescimento como pesquisador/a na área de Artes, desde o seu ingresso no Programa;
- b) A qualidade do material apresentado, observando a clareza e a pertinência da escrita de acordo com os objetivos formulados, o domínio teórico e o quadro metodológico em conformidade à natureza da pesquisa e à sua exequibilidade, segundo o cronograma informado;
- c) A capacidade do/a discente de diálogo em fundamentar seu projeto de pesquisa na sua apresentação oral, com base na literatura existente e em face das questões apresentadas pela

Banca Examinadora;

d) Depoimento do/a orientador/a sobre o desenvolvimento da pesquisa, o percurso do/a orientando/a e a capacidade do/a discente para cumprir as etapas a serem desenvolvidas, segundo o cronograma informado em face das colocações da Banca Examinadora para a conclusão da pesquisa e da escrita da Dissertação.

§ 1º. No caso de reprovação, o/a orientador/a deverá solicitar ao colegiado do PPGArtes a realização de novo Exame de Qualificação, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dia após a realização do Exame de Qualificação em que ocorreu a reprovação;

§ 2º. Em caso de uma segunda reprovação, o/a discente será desligado/a do Programa.

Art. 7º. Quando a pesquisa envolver sujeitos implicados, será exigida a autorização do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSB, no caso de projetos que se enquadrem em sua esfera de competência.

Art. 8º. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGArtes, amparados pelas normas vigentes.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Porto Seguro, 25 de outubro de 2024.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Artes PPGArtes



Emitido em 25/10/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - PPGA (11.01.06.05.04)
(Nº do Documento: 59)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/11/2024 11:18)
EDER RODRIGUES DA SILVA
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - TITULAR
PPGA (11.01.06.05.04)
Matrícula: ###054#2

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **59**, ano: **2024**, tipo:
RESOLUÇÃO, data de emissão: **27/11/2024** e o código de verificação: **7a077d28f6**